



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Palmares do Sul

**DECRETO N.º 4.943, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.**

Estabelece o Calendário de Arrecadação de Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU para o exercício fiscal de 2014 e concede desconto para pagamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e atendendo dispositivos da Lei Complementar n.º 79, de 23 de setembro de 2013, que estabelece o Código Tributário Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica estabelecido o Calendário de Arrecadação de Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU relativo a esse tributo no exercício financeiro de 2013, na forma como segue:

|               |            |            |
|---------------|------------|------------|
| PARCELA ÚNICA | VENCIMENTO | 14.02.2014 |
| 1.ª PARCELA   | VENCIMENTO | 14.02.2014 |
| 2.ª PARCELA   | VENCIMENTO | 17.03.2014 |
| 3.ª PARCELA   | VENCIMENTO | 15.04.2014 |
| 4.ª PARCELA   | VENCIMENTO | 15.05.2014 |
| 5.ª PARCELA   | VENCIMENTO | 16.06.2014 |
| 6.ª PARCELA   | VENCIMENTO | 15.07.2014 |
| 7.ª PARCELA   | VENCIMENTO | 15.08.2014 |
| 8.ª PARCELA   | VENCIMENTO | 15.09.2014 |

**Art. 2.º** Fica autorizada através da Lei n.º 2.052, de 03 de dezembro de 2013, a concessão de desconto de 10% (dez por cento) do valor lançado em parcela única, para pagamento até a data de vencimento.

**Art. 3.º** Os Contribuintes em situação regular com o Fisco Municipal, pagando em cota única receberá mais 10% de desconto, somando um total de 20% de desconto sobre o valor lançado.

**Art. 4.º** Os pagamentos efetuados fora dos prazos previstos no presente Calendário Fiscal sofrerão acréscimos previstos no Código Tributário Municipal.

**Art. 5.º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2014.

Palmares do Sul(RS), 13 de dezembro de 2013.

PAULO HENRIQUE MENDES LANG  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA PAULA LUCAS DE OLIVEIRA  
Secretária de Administração

CLAUDIO LUIZ MORAES BRAGA  
Secretário de Finanças